



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Secção do Expediente

N.º

=L E I Nº 890/64=

O cidadão PEDRO VALENTIM FERNANDES,
Prefeito do Município de Garça, no uso de
suas atribuições, faz saber que a Câmara Mu-
nicipal decretou e ele sanciona e promulga a
seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Muni-
cipal autorizado a efetuar o pagamento de indenizações aos
servidores do quadro "pessoal variável", de acôrdo com a
relação inclusa, dispensados em 2 de janeiro de 1964.

Artigo 2º - A fim de ocorrer as
despesas com a execução da presente lei, fica aberto, no
Departamento de Contabilidade, um crédito especial de Cr.\$
1.757.996,70.

§ único - A cobertura do presente-
crédito far-se-á com o produto de operações de crédito que
o Prefeito Municipal fica autorizado a realizar.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vi-
gor na data da sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Garça, 1º de julho de 1964.

Pedro Valentim Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL.-

Registrada e publicada nesta Secção do Expediente, na data
supra.

Sérgio Moraes

Chefe do Expediente.